

=LEI N.º 2.103, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1999=

"Acrescenta § 4º ao artigo 1º da Lei Municipal n.º 1802 de 18 de Fevereiro de 1.994 e dá outras providências".

AMAURI JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica acrescentado § 4º ao artigo 1º da Lei Municipal n.º 1802 de 18 de Fevereiro de 1.994, passando a vigorar com a redação seguinte:

"Art.1º

§ 4º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal em caráter excepcional, a conceder licença de funcionamento para as serralharias, já instaladas nos referidos loteamentos, até a data de 30 de Outubro de 1.999."

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 26 DE NOVEMBRO DE 1999.

AMAURI JOSÉ BENEDETTI
- Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de n.º 21, no verso da folha 21, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor Administrativo